



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO N° 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a implantação do “Espaço Motoboy”, nas sub-regiões do Município de Sumaré e da outras providências.

**Autor:** Vereador Raí do Paraíso e demais Vereadores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Poderá o Executivo Municipal implantar o “Espaço Motoboy”, nas sub-regiões do município de Sumaré (Centro, Picerno, Nova Veneza, Maria Antônia, Matão e Área Cura).

**Art. 2º** - Os locais especificados no artigo anterior, serão indicados pelo Poder Executivo, conforme necessidade de cada sub-região.

**Art. 3º** - Entende-se por “Espaço Motoboy” um local/ponto estratégico com o intuito exclusivo para a parada de motoboys enquanto aguardam suas entregas, dando mais comodidade e segurança aos profissionais.

**Parágrafo único:** O espaço deverá ser utilizado por motoboys em período de trabalho, com fins de permitir que eles, dentre outras coisas, descansem, se protejam das chuvas, carreguem o celular e usem o banheiro.

**Art. 4º** - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 12 de fevereiro de 2025.

**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de fevereiro de 2025.

**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos